

REGIMENTO DO FÓRUM NACIONAL DE OLIMPÍADAS CIENTÍFICAS

(Aprovado em 27 de junho de 2024)

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E FINALIDADES

Art. 1º O Fórum Nacional de Olimpíadas Científicas – FNOC é uma entidade sem fins lucrativos, de caráter representativo, acadêmico e científico, sem cunho político ou partidário e sem sede administrativa.

§ 1º Neste Regimento, o **Fórum Nacional de Olimpíadas Científicas – FNOC** será referido apenas como “Fórum”.

§ 2º O prazo de duração do Fórum é indeterminado.

§ 3º O Fórum terá um Regimento Interno, que aprovado pelo Conselho Diretivo e apresentado em Assembleia Geral, complementará e disciplinará disposições, bem como estabelecerá as normas complementares de sua organização e funcionamento.

Art. 2º O Fórum tem por finalidades:

I – incentivar o crescimento da ciência no âmbito escolar e educacional, como um meio de promover o bem-estar e o desenvolvimento humano através do conhecimento, por meio de avaliações de conhecimentos denominadas de Olimpíadas Científicas no seu sentido mais amplo;

II – congregar coordenadores de Olimpíadas Científicas;

III – buscar o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho e procedimentos que possam auxiliar na elaboração de regulamentos e condutas nas Olimpíadas Científicas;

IV – analisar, quando solicitado, e propor projetos olímpicos junto a agências de fomento e aos ministérios, como Ministério da Educação (MEC) e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI);

V – prestar apoio e fomentar as Olimpíadas Científicas;

VI – manter intercâmbio dentro dos limites de sua finalidade com entidades de mesma natureza, sendo nacional ou internacional;

VII – contribuir para a divulgação da agenda de aplicação das Olimpíadas Científicas nas escolas;

VIII – promover a interlocução junto às agências de fomento, Secretarias Estaduais e Ministérios.

Parágrafo único. Entende-se por Olimpíada Científica um projeto pedagógico baseado em um ou mais campos de conhecimento científico, com vistas a promover entre seus participantes; (i) o encantamento e interesse pelo dito campo; (ii) a autonomia intelectual e hábitos de estudo e reflexão; (iii) laços de cooperação, empatia e amizade. Uma Olimpíada Científica atua na interface entre o ensino formal, o não formal e a divulgação científica; configura-se como uma competição amigável baseada em problemas e reflexão (em vez de mera memorização ou aplicação mecânica de conhecimentos); estendida no tempo (ocorrendo em duas ou mais fases); individual, em grupo ou mista; aberta à participação de interessados, seja quando aplicável a estudantes de qualquer faixa de escolaridade, seja quando ampliada a outros públicos (graduandos, adultos etc.); culminando com a entrega de prêmios simbólicos (medalhas e troféus) e evoluindo suas práticas por meio de avaliações periódicas de impacto do projeto.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 3º O Fórum será constituído por membros, observados os critérios de admissão e as categorias estabelecidas por este Regimento, distribuídos da seguinte forma: Fundador, Efetivo e Observador.

Parágrafo único. Nenhum membro responderá individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Fórum, a qualquer título.

Seção I – Dos Membros

Art. 4º São Membros Fundadores do Fórum todas as Olimpíadas fundadoras do mesmo, por meio de seus representantes, conforme documento da Coordenadora Geral de Popularização e Divulgação da Ciência - CGPC da época, em que são citados os participantes do 1º Seminário de Coordenadores de Olimpíadas Científicas, realizado no dia 14 de junho de 2018, evento em que houve a formalização do Fórum (Anexo I – parte integrante deste Regimento).

Art. 5º São Membros Efetivos do Fórum, as demais Olimpíadas Científicas de abrangência nacional que atendam aos critérios dispostos nos itens do Anexo II.

§ 1º Olimpíadas de abrangência regional e estadual devem ser representadas no Fórum por suas contrapartes nacionais.

§ 2º A Olimpíada Científica, fundadora ou efetiva, não será mais Membro do Fórum quando a mesma deixar de cumprir os critérios necessários indicados no Anexo II. Em particular, a Olimpíada deixa de ser parte do Fórum quando cessa de ser organizada pela duração de tempo equivalente a duas ou mais edições consecutivas.

Art. 6º Poderão ser admitidos como **Membros Observadores do Fórum**, os coordenadores de associações ou projetos de apoio às Olimpíadas Científicas e Olimpíadas Científicas com até uma ou duas edições de existência.

Seção II – Dos Requisitos para Admissão dos Membros

Art. 7º A admissão dos **Membros Efetivos** citados no Art.5º e **Membros Observadores** indicados no Art.6º será aprovada pelo Conselho Diretivo do Fórum, por maioria simples de votos dos presentes.

Seção III – Dos Direitos e Deveres dos Membros

Art. 8º São direitos e deveres de todos os Membros:

- I – participar de todas as atividades científicas e culturais do Fórum;
- II – usufruir das atividades de apoio, inclusive dos serviços eventualmente oferecidos;
- III – participar das deliberações da ordem do dia nas Assembleias Gerais;
- IV – fazer parte das Comissões para as quais tenha sido designado ou eleito;
- V – convocar os órgãos deliberativos, por meio de petição assinada por pelo menos $\frac{1}{5}$ (um quinto) dos membros, dirigida ao Conselho Diretivo do Fórum.

Art. 9º O direito de voto será exercido por **Membros Fundadores e Efetivos**.

Art. 10. O direito de elegibilidade para a Diretoria e Conselho Diretivo é restrito às categorias de **Membros Fundadores e Efetivos**.

Art. 11. São deveres de todos os Membros:

- I – cumprir as disposições regimentais, bem como as obrigações sociais a que estiverem sujeitos, de acordo com os regulamentos e normas estabelecidos;
- II – acatar as decisões da Assembleia Geral, do Conselho Diretivo e da Diretoria;
- III – prestar efetiva cooperação ao desenvolvimento do Fórum e ao cumprimento de seus objetivos;
- IV – zelar pela imagem e reputação do Fórum;
- V – comparecer às reuniões da Assembleia Geral;
- VI – manter seus dados cadastrais atualizados;
- VII – não divulgar assuntos tratados em reuniões sem a prévia autorização.

Seção IV – Das Penalidades

Art. 12. A prática pelo membro do Fórum de atos incompatíveis com o presente Regimento, com as deliberações ou com os objetivos do Fórum, inclusive o não

cumprimento de seus deveres de **Membro Efetivo**, poderá ensejar as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão temporária dos direitos atribuídos por este Regimento;

III – exclusão do quadro de membros do Fórum.

Seção V – Da Exclusão de Membros

Art. 13. A exclusão de membros do Fórum será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente na hipótese de haver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar em que fique assegurado o direito da ampla defesa e recurso, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I – violação de disposição regimental, ou ainda, qualquer decisão de órgão diretivo;

II – difamação do Fórum ou de seus membros;

III – comportamento que importe em efetivo dano ou prejuízo para o Fórum, direto ou indireto, ou ainda, na hipótese de ofensa grave que coloque em risco a imagem, credibilidade ou patrimônio deste;

IV – prática de atos em nome do Fórum com o objetivo de tirar proveito pessoal;

V – utilização indevida do nome do Fórum em quaisquer negócios, obras ou programas estranhos ou que estejam em desconformidade com o objeto social.

Parágrafo único. O procedimento disciplinar de que trata o *caput* deverá considerar análise prévia do caso pelo Conselho Diretivo.

Art. 14. Compete ao Conselho Diretivo a aplicação das penalidades previstas no Art. 12, I e II, deste Regimento, mediante a representação de qualquer interessado.

§ 1º Da penalidade imposta caberá recurso, sem efeito suspensivo, à primeira reunião da Assembleia Geral que se realizar.

§ 2º A aplicação da penalidade de exclusão do quadro de membros do Fórum compete originariamente à Assembleia Geral.

§ 3º O direito de ampla defesa será exercido por meio de recurso, apresentado pelo interessado ou por seu representante legal ao Conselho Diretivo, de forma escrita ou oral, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Art. 15. Qualquer membro poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro de membros do Fórum, a qualquer tempo, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, dirigida à Diretoria.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DO FÓRUM

Art. 16. São órgãos do Fórum:

I – Diretoria;

II – Conselho Diretivo;

III – Assembleia Geral.

Seção I – Da Diretoria

Art. 17. A Diretoria, eleita para o mandato de 2 anos, será composta de:

I – um Presidente;

II – um Vice-Presidente;

III – um Secretário Geral;

§ 1º O Presidente poderá ser reeleito por até um mandato.

§ 2º Ocorrendo vacância na Diretoria, durante a segunda metade do mandato, a mesma será preenchida por designação do Conselho Diretivo, para o período remanescente.

§ 3º Ocorrendo vacância na Diretoria, na vigência da primeira metade do mandato, ou, por renúncia coletiva da Diretoria, em qualquer época, o Conselho Diretivo convocará eleições nos termos do Art. 26 e §§ 3º e 4º do Art. 28 deste Regimento, a serem realizadas no prazo de um mês, a fim de completar os respectivos mandatos.

Art. 18. Compete à Diretoria:

I – executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Diretivo;

II – propor ao Conselho Diretivo proposta de atualização do Regimento Interno;

III – convocar extraordinariamente o Conselho Diretivo e a Assembleia Geral;

IV – fixar data para a reunião anual ordinária da Assembleia Geral;

V – nomear Grupos de Trabalho e Comissões Especiais para realizar estudos e elaborar projetos;

VI – designar representantes do Fórum em congressos e quaisquer órgãos;

VII – acompanhar projetos ou assuntos correlatos de Olimpíadas Científicas, de forma a facilitar a interlocução entre os diferentes setores envolvidos durante a idealização e execução das Olimpíadas, sua divulgação e promoção do saber científico.

Art. 19. Compete ao Presidente:

I – representar o Fórum junto ao Conselho Diretivo, em juízo ou fora dele, inclusive para firmar, documentos, acordos e compromissos, ou delegar poderes para a prática de tais atos;

II – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral e reuniões do Fórum, elaborando as respectivas pautas;

III – presidir as reuniões da Diretoria, do Conselho Diretivo e da Assembleia Geral;

IV – indicar juntamente com o Conselho Diretivo, o Secretário Geral.

Art. 20. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 21. Compete ao Secretário Geral:

I – substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;

II – secretariar as reuniões da Diretoria, do Conselho Diretivo e da Assembleia Geral;

III – manter sob sua guarda toda documentação do Fórum, lavrar as atas de reuniões e organizar sua memória.

Seção II – Do Conselho Diretivo

Art. 22. O Conselho Diretivo será composto por 10 (dez) membros, eleitos para um mandato de 2 anos, sendo presidido pelo Presidente do Fórum, com direito a voto.

§ 1º Os membros do Conselho Diretivo exercerão apenas um mandato, razão pela qual não poderão ser reeleitos para o mandato seguinte;

§ 2º Os membros da Diretoria poderão participar das reuniões do Conselho Diretivo, sem direito a voto, excetuando o Presidente do Fórum;

§ 3º Os membros da Diretoria não poderão ser eleitos simultaneamente para o Conselho Diretivo;

§ 4º A composição do Conselho Diretivo será necessariamente formada por 5 (cinco) membros oriundos de cada região geográfica brasileira e 5 (cinco) membros representantes das grandes áreas do conhecimento: exatas (2 vagas), biológicas (1 vaga), humanas e sociais aplicadas (1 vaga) e interdisciplinares (1 vaga), tendo essa composição pelo menos dois representantes das olimpíadas em formação (de três a cinco edições), dois de olimpíadas em consolidação (cinco a dez edições) e dois de olimpíadas consolidadas (dez ou mais edições);

§ 5º Cada região Geográfica do País não poderá ter mais que dois membros no Conselho Diretivo;

§ 6º Serão eleitos 10 (dez) suplentes, qualificados por número de votos, respeitada a representação regional e das grandes áreas do conhecimento citadas no § 4º e que serão convocados por ordem de qualificação, no impedimento dos membros titulares;

§ 7º É desejável similaridade/paridade percentual entre mulheres e homens no Conselho Diretivo.

Art. 23. O Conselho Diretivo reunir-se-á, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por ano, e extraordinariamente, a pedido da Diretoria, por solicitação de 5 (cinco) de quaisquer dos seus membros ou por $\frac{1}{5}$ (um quinto) dos membros do Fórum com direito a voto, encaminhada ao Presidente.

§ 1º A convocação de reuniões deverá ser feita pelo Presidente com antecedência de um mês, a fim de permitir a convocação de suplentes em casos de impedimento;

§ 2º O Conselho Diretivo somente poderá deliberar com a presença física ou virtual da maioria de seus membros;

§ 3º Na hipótese de solicitação de reunião por parte de conselheiros, o Conselho Diretivo deverá ser convocado pelo Presidente do Fórum no prazo de uma semana.

Art. 24. Compete ao Conselho Diretivo:

I – regulamentar as deliberações da Assembleia Geral;

II – examinar relatórios, orçamentos e prestações de contas (se houver) apresentados pela Diretoria e encaminhar à Assembleia Geral;

III – deliberar sobre os casos que lhe forem propostos pelas Comissões e Grupos de Trabalho, com exceção dos casos de competência exclusiva da Assembleia Geral;

IV – designar substitutos e convocar eleições para os cargos vacantes da Diretoria, nos termos do Art.17, §§ 2º e 3º, deste Regimento;

V – preencher as vagas ocorridas no Conselho até o fim dos mandatos correspondentes, dando posse aos suplentes por ordem de qualificação;

VI – aprovar o Regimento Interno e dar publicidade ao seu conteúdo na Reunião da Assembleia Geral;

VII – indicar junto com o/a Presidente do Fórum o/a Secretário/a Geral.

Seção III – Da Assembleia Geral

Art. 25. A Assembleia Geral, órgão soberano do Fórum, será integrada por todos os membros, e reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez por ano, em sessão ordinária, a fim de julgar o relatório e a prestação de contas (se houver) da Diretoria e, em sessão extraordinária, quando especialmente convocada pela Diretoria, pelo Conselho ou por $\frac{1}{5}$ (um quinto) dos membros com direito a voto.

Parágrafo único. As convocações extraordinárias da Assembleia Geral serão feitas por meio de cartas individuais ou por meio eletrônico, via e-mail, com antecedência mínima de um mês da data fixada, devendo constar, obrigatoriamente, a ordem do dia.

Art. 26. Consideram-se presentes à Reunião da Assembleia Geral os membros fisicamente ou, se couber, virtualmente presentes e que se fizerem representar por procuração, com o fim específico de votar naquela sessão da Assembleia Geral.

Art. 27. Compete à Assembleia Geral:

I – deliberar sobre a matéria em pauta;

II – eleger o Conselho Diretivo e a Diretoria, atendendo ao disposto no Art. 26 e Art. 28, §3º e §4º;

III – aprovar relatório da Diretoria, encaminhado pelo Conselho Diretivo com os respectivos pareceres;

IV – decidir sobre a alteração de Regimento;

V – destituir a Diretoria;

VI – deliberar pela transformação, extinção ou dissolução do Fórum.

Parágrafo único. Para as deliberações referentes aos itens IV, V e VI deste Artigo é exigido o voto concorde de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos membros presentes à reunião da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 28. A eleição da Diretoria e do Conselho Diretivo acontecerá na Sessão Ordinária da Reunião da Assembleia Geral a cada dois anos.

§ 1º Para a eleição da Diretoria e do Conselho Diretivo, considera-se a Assembleia Geral em funcionamento conforme o Art.26.

§ 2º Os membros com direito a candidatura apresentam-se para os cargos da Diretoria e para as vagas do Conselho Diretivo, podendo cada membro, entretanto, indicar os seus candidatos.

§ 3º A eleição da Diretoria será realizada com qualquer número de votantes sendo considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples de votos abertos dos Membros Efetivos.

§ 4º A eleição do Conselho Diretivo será realizada com qualquer número de votantes sendo considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples de votos abertos dos Membros Efetivos, segundo o Art. 22 § 4º.

§ 5º A posse dos eleitos dar-se-á na própria Sessão Ordinária da Reunião da Assembleia Geral.

§ 6º As eleições e votações poderão ocorrer de forma eletrônica em plataforma de votação virtual.

CAPÍTULO IV – DA EXTINÇÃO DO FÓRUM

Art. 29. O Fórum poderá ser extinto a qualquer tempo, nos moldes do Art. 27 e seu parágrafo único.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÕES DAS DISPOSIÇÕES REGIMENTAIS

Art. 30. As disposições regimentais poderão ser alteradas a qualquer tempo, nos moldes do Art. 27, parágrafo único, deste Regimento.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Fórum poderá reunir-se e tomar decisões com a participação presencial ou virtual de seus membros, desde que assegurada a autenticidade da participação virtual.

Art. 32. O presente Regimento poderá ser modificado por decisão da Assembleia Geral convocada exclusivamente para este fim, conforme parágrafo único do Art. 27 deste Regimento.

Art. 33. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos conjuntamente pelo Presidente e pelo Conselho Diretivo do Fórum, em consonância com as normas vigentes.

Art. 34. O presente Regimento entrará em vigor após sua aprovação.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 35. Caberá à Coordenação do Grupo de Trabalho do Regimento convocar a 1ª reunião da Assembleia Geral para a eleição e tomada de posse da 1ª Diretoria e 1º Conselho Diretivo do Fórum.

§ 1º Até a 1ª reunião da Assembleia Geral, haverá um Conselho Diretivo Temporário formado pelos membros fundadores e com mandato até a posse do 1º Conselho eleito.

§ 2º Os componentes do Conselho Diretivo Temporário poderão ser candidatos na eleição para o 1º Conselho Diretivo.

Reunião virtual realizada em 27 de junho de 2024.

Regimento aprovado, por unanimidade, sendo 12 olimpíadas científicas presentes com direito a voto, a saber:

- Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica (OBA) - Fernanda Lopes - Presente (votou)
- Olimpíada Brasileira de Biologia (OBB) - Sonia Andrade - Presente - (votou)
- Olimpíada Brasileira de Cartografia (OBRAC) - Angelica C. di Maio - Presente (votou)
- Olimpíada Brasileira de Física (OBF) - Ricardo Andreas Sauerwein - Presente (votou)
- Olimpíada Brasileira de Física das Escolas Públicas (OBFEP) - José David M. Viana - Presente (votou)
- Olimpíada Brasileira de Informática (OBI) - Ricardo Anido - Presente (votou)
- Olimpíada Brasileira de Linguística (OBL) - Bruno L'Astorina - Presente (votou)
- Olimpíada Brasileira de Neurociências (OBN) - Alfred Sholl Franco - Presente (votou)
- Olimpíada Brasileira de Química (OBQ) - Nilce Viana Gramosa Pompeu de Sousa Brasil - Presente (votou)
- Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente (OBSMA) - Cristina Araripe Ferreira - Presente (votou)
- Olimpíada Nacional de Aplicativos (ONDA) - Débora da Silva Motta Matos - Presente (votou)

ANEXO I

Olimpíadas científicas fundadoras do Fórum Nacional de Olimpíadas Científicas, em Brasília, 14 de junho de 2018 (I Seminário dos Coordenadores de Olimpíadas Científicas).

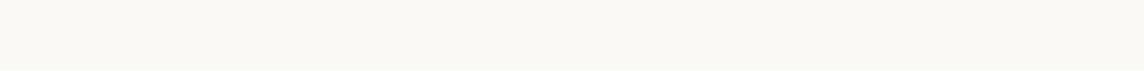
Considerando:

Que as Olimpíadas Científicas possuem objetivos em comum em prol da Educação Básica e da Comunicação Pública da Ciência e da Tecnologia no país; que é desejável que elas se coadunem para fortalecer as políticas públicas de educação e ciência, a cidadania e a inclusão social;

Os Representantes de Olimpíadas Científicas Nacionais, reunidos no Primeiro Seminário de Coordenadores de Olimpíadas Científicas, realizado no MCTI, decidiram criar o Fórum Nacional de Olimpíadas Científicas, com o objetivo organizar o debate da comunidade olímpica científica brasileira sobre as suas principais demandas e as encaminhe junto aos órgãos governamentais e à sociedade.

Olimpíadas científicas (ordem alfabética) e seus representantes:

- 1- Olimpíada Brasileira de Agropecuária (OBAP) - Cássia M. R. Paiva e Marcelo Bregagnoli
- 2- Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica (OBA) - João Canalle, Eugênio Reis e Pâmela M. C. Coelho (MBFOG)
- 3- Olimpíada Brasileira de Biologia (OBB) - Sonia Andrade
- 4- Olimpíada Brasileira de Cartografia (OBRAC) - Angelica C. di Maio
- 5- Olimpíada Brasileira de Economia (OBECON) - Daniel F. Lavouras
- 6- Olimpíada Brasileira de Evolução (OBE) - Cláudia Russo
- 7- Olimpíada Brasileira de Física (OBF) - Nunemasa Machida
- 8- Olimpíada Brasileira de Física das Escolas Públicas (OBFEP) - José David M. Viana
- 9- Olimpíada Brasileira de Geografia (OBG) - Roberto Greco
- 10- Olimpíada Brasileira de Informática (OBI) - Ricardo Anido
- 11- Olimpíada Brasileira de Linguística (OBL) - Bruno L'Astorina e Eduardo Cardoso Martins
- 12- Olimpíada Brasileira de Matemática (OBM) - Carlos Gustavo Moreira e Aline de Lima Guedes Machado (OMERJ)
- 13- Olimpíada Brasileira de Neurociências (OBN) - Alfred Sholl Franco
- 14- Olimpíada Brasileira de Química (OBQ) - Sergio Melo
- 15- Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR) - Rafael Vidal Aroca

- 16-Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente (OBSMA) - Cristina Araripe Ferreira
- 17-Olimpíada Nacional de Aplicativos (ONDA) - Erli S. Costa
- 18-Olimpíada Nacional de Ciências (ONC) - Jean Carlos A. Catapreta
- 19-Olimpíada Nacional de História do Brasil (ONHB) - Cristina Meneguello e Alessandra Pedro (Leca Pedro)
- 

ANEXO II

Critérios obrigatórios para uma **olimpíada se configurar como Membro Efetivo do Fórum, com direito a voz e voto:**

1. Ser **organizada por ou associada a** uma instituição pública de ensino superior, instituição federal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), centro de pesquisa, secretaria ou ministério, sociedade científica, organização sem fins lucrativos;
2. Não possuir **objetivo de lucro**;
3. Estar ocorrendo há pelo menos **três edições consecutivas**, em periodicidade anual ou bienal;
 - 3.1. Diferencia-se olimpíadas em formação (de três a cinco edições), em consolidação (cinco a dez edições) e consolidadas (dez ou mais edições);
4. Ser **aberta** a estudantes do ensino público ou a estudantes do ensino público e privado, dentro de seu nível de escolaridade e de sua área de abrangência;
 - 4.1. Diferencia-se olimpíadas de abrangência nacional, regional (aberta a estudantes de dois ou mais estados) e estadual (aberta a estudantes daquele estado)
5. Possuir **dados** disponibilizados e acessíveis, a saber: nome dos organizadores responsáveis, forma de contato oficial, regulamento, atenção à Lei Geral de Proteção de Dados e resumo dos resultados obtidos com as edições realizadas.

Critérios desejáveis (os Membros Efetivos devem atender a pelo menos um dos critérios abaixo):

6. Receber **fomento de verba pública** via editais, fundações de apoio, emendas parlamentares, Termo de Execução Descentralizada (TED), projetos de extensão, de forma total ou parcial;
7. Ser a representante oficial e classificatória do Brasil em alguma **olimpíada internacional**, reconhecida amplamente pela comunidade científica;
8. Possuir ações efetivas de **fomento à inclusão e diversidade** a meninas; pretos, pardos e indígenas; membros de comunidades LGBTQIAPN+; pessoas com deficiência; jovens cumprindo medidas socioeducativas;
9. Promover **ações de formação** de professores da educação básica, com vistas à transformação de longo prazo do ensino formal, bem como à ampla comunidade não-escolar.